

AUTORIZAR o afastamento do País, com ônus limitado, no período de 2 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2025, incluindo o trânsito, do servidor ANTONIO RAMALHO DE SOUZA CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1111465, ocupante do cargo de Analista em C&T, do Quadro de Pessoal do Comando da Aeronáutica, lotado no Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), para cumprir a missão nº 1-EXTRA/DCTA/PARTE III/PLAMENS EXT 2024 - Pós-Doutorado (PDE): Estruturação de um Escritório Corporativo de Gestão de Projetos de CT&I com Vista a Impulsionar o Avanço Tecnológico e a Entrega de Resultados Estratégicos - o Caso de uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) Militar, a ser realizado na Universidade do Minho, nas cidades de Braga e Guimarães, no Distrito de Braga, em Portugal, no período de 1º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

As despesas serão custeadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme Protocolo de Cooperação firmado entre o Ministério da Defesa, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)(2024-2025) - Etapa II.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO

## **2 - PORTARIA - APROVAÇÃO - (2267)**

- a) MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
INSTITUTO DE FOMENTO E COORDENAÇÃO INDUSTRIAL  
PORTARIA IFI Nº 13/CVD-IT, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Aprova a reedição da Política de Inovação do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial - IFI

O Diretor do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial - IFI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XII, da Seção I do ROCA 21-76/2022 (Regulamento do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial), e considerando o disposto nos Artigos 218, 219, 2019-A e 219-B da Constituição Federal, a Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, que no seu Art. 14 estabelece que cada Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) instituirá a sua política de inovação, resolve:

Art.1º Aprovar a reedição da Política de Inovação do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial - IFI, em sua revisão 2, junho de 2024, constante do Anexo e parte integrante desta Portaria, que estabelece suas diretrizes e objetivos para organização e a gestão dos processos que constituirão as normas internas desta ICT para se adequar ao previsto no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

Art.2º Caberá à Coordenadoria de Gestão da Inovação Tecnológica (CVD-IT) zelar pela execução e acompanhamento da presente Política de Inovação, em consonância com as legislações pertinentes.

Art.3º Revoga-se a Portaria IFI Nº 12/CVD-IT, de 21 de maio de 2024, publicada no Boletim Interno Ostensivo do GAP-SJ nº 93, de 22 de maio de 2024.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

No Imp MARCELO ZAWADZKI Cel Av  
Diretor do IFI  
KILDARY SENA DO NASCIMENTO Ten Cel Av

## **QUARTA PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA**